



*Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*  
*Procuradoria*

**COTA: 55/2023**

**PROCESSO: 2420/2023**

**INTERESSADO: Câmara Municipal**

**ASSUNTO: CPI – Requerimento  
229/2023 – indicação de membro.**

## **COTA**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara:

V.Exa. encaminhou os autos para análise do requerimento do vereador REINALDO CASIMIRO de indicação de si próprio para compor a CPI instaurada pelo Requerimento 229/2023.

O requerimento foi protocolado em 25.07.2023, protocolo n. 6131/2023, às 17:58 h, enquanto o a comunicação interna da Diretoria Legislativa n. 32/2023, aos líderes partidários, ocorreu em 22.06.2023.

A Procuradoria, no parecer jurídico emitido em 03.04.23, apontou: “6. Como o Regimento Interno é silente sobre o prazo para que os líderes indiquem os membros, orienta-se a aplicação analógica do art. 26, do Regimento Interno, regra geral de escolha de integrantes das comissões permanente”. (grifo meu)

O art. 26, § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal prevê:

Art. 26 Os membros das Comissões Permanentes, com mandato por dois anos, e das Comissões Temporárias serão designados por ato do Presidente da Câmara, mediante indicação dos líderes de Partido.

§ 1º Os Líderes farão a indicação dentro do prazo de 10 dias, contados do início da sessão legislativa ou da constituição de Comissão Temporária. (grifo meu)



*Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste  
Procuradoria*

Do dispositivo transcrito, conclui-se que há prazo de 10 (dez) dias para o líder partidário indicar o representante da bancada para compor a comissão que, na hipótese de ser temporária, é contado a partir da “constituição” de tal comissão.

Ocorre que a constituição da CPI se configura quando o presidente da Câmara recebe o requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores, que, no presente caso, deve ser considerado em 10.04.2023, despacho exarado por V.Exa., após o parecer jurídico da Procuradoria que analisa os requisitos jurídicos.

Dessa forma, o processo deveria seguir à Diretoria Legislativa nesta data para que, emitida a comunicação aos líderes, nos próximos 10 (dez) dias indicassem os representantes de seus partidos.

Contudo, a referida comunicação foi realizada em 22.06.2023, portanto 2 (dois) meses e 13 (treze) dias após o marco inicial previsto na regra do Regimento Interno que, reitera-se, a Procuradoria orienta seja adotado de forma analógica, uma vez que não há regra específica para a CPI no Regimento Interno.

Portanto, a rigor, todos os três requerimentos de líderes, apresentados pelo vereador BACHIN JÚNIOR (autoindicação em 27.06.2023), pelo vereador JÚLIO CÉSAR KIFU (indicação da vereadora ESTHER MORAES, em 27.06.2023) e do vereador REINALDO CASIMIRO (autoindicação em 25.07.2023), estariam fora do prazo orientado.

Dessa forma, é necessário compreender que a natureza do prazo previsto no Regimento Interno é de prazo impróprio, admitindo a flexibilização em seu atendimento, necessária ainda neste caso para o aproveitamento de todos os requerimentos apresentados.



*Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*  
*Procuradoria*

Ademais, como explicado, a Procuradoria orienta a aplicação analógica do prazo para a CPI, pois o Regimento Interno o define de forma mais precisa às comissões permanentes, não havendo razão para se temer eventual alegação de nulidade.

Diante do exposto, orienta-se o acolhimento dos três requerimentos de indicação dos líderes partidários, com a condução da CPI à fase seguinte de instrução.

Procuradoria, 27 de julho de 2023

**RAUL MIGUEL F. DE OLIVEIRA CONSOLETTI**  
procurador chefe



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W9550H72J01T0W82>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: W955-0H72-J01T-0W82**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: W955-0H72-J01T-0W82